



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018
MODALIDADE: Pregão nº 037/2018

NOVA ABERTURA

dos envelopes:

Dia: **22/06/2018**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Contratante: SAAE – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PREÂMBULO

Pelo presente processo, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a ser regido pela Lei Federal nº: 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, pelo Decreto Municipal nº: 2.592, de 21 de julho de 2003 e pelo Decreto Municipal nº: 3912, de 05 de maio de 2008 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº: **2339 de 16/02/2018**.

O Pregão será realizado dia: **22/06/2018**, com início às **08h30min** (*horário de Brasília*), na Rua Antônio José Barbosa, nº: 723, bairro Santa Luzia, em Formiga-MG, CEP: 35570-000, na sala de Pregões, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cuja cópia poderá ser obtida através do Site: **www.saaeformiga.com.br**, do e-mail: **pregoeiro@saaeformiga.com.br** ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro no Setor de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

1. OBJETO

1.1 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, 40 LINHAS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DAS ESTAÇÕES MÓVEIS DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXOS 01 E 02 DESTA EDITAL CONVOCATÓRIO.

2. ANEXOS

2.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**); Descrição do objeto (**Anexo 02**); Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 03**); Modelo de Proposta Comercial (**Anexo 04**); Formulário de Retirada de Edital (**Anexo 05**); Modelo de Procuração (**Anexo 06**); Modelo de Declaração de Conta Corrente (**Anexo 07**); Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital (**Anexo 08**) e Minuta do Contrato (**Anexo 09**);

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 20 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar do Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.2. NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

5.1.3. SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 5.1.2., EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

5.2. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, ou ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante o

Pregoeiro através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

5.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Autarquia, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Autarquia Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5. As vedações do item 5.4 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios definidos na LC n°: 123/06 deverão apresentar, no ato do credenciamento, certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, nos termos da IN n°: 107/2007, em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame.

6.2. A Microempresa-ME e a Empresa de Pequeno Porte-EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, dois envelopes lacrados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

NOME DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0041/2018**

PREGÃO n.º **037/2018**

NOVA DATA DE ABERTURA DIA: 22/06/2018 ÀS 08H:30MIN

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

NOME DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0041/2018**

PREGÃO n.º **037/2018**

NOVA DATA DE ABERTURA DIA: 22/06/2018 ÀS 08H:30MIN

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante que participará do certame;

b) Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento de identidade (autenticado em cartório ou original para autenticação)** que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da IN nº: 107/2007, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame;

e) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 08**.

f) Declaração de existência de fatos impeditivos da habilitação, se houver.

9. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

9.1. O Envelope nº 01 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, a proposta da licitante.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

b) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.3. A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) Descrição do objeto licitado;

b) Valor unitário, valor total do item e valor total geral.

c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, identificação de Marca, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame, sob pena de desclassificação.

9.4. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

9.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado a licitante que não satisfizer tal exigência.

9.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 – "Documentação".

9.8. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.9. Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

9.10. Caso a empresa proponente seja Fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que trata-se de fabricação própria.

9.11. Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1. Para a participação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no Envelope nº 02, documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, em cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CRFB/88 e demais declarações:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1. Caso algum dos documentos da habilitação jurídica tenha sido apresentado na fase de credenciamento, não será necessário apresentá-lo novamente dentro do envelope de documentação de habilitação.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal**, conjunta com a Dívida Ativa da União e conjunta com a Certidão de Regularidade do INSS, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº: 1.751, de 02/10/2014;
- c) **Certidão de Regularidade Estadual**;
- d) **Certidão de Regularidade Municipal** (da sede da licitante);
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V, da Lei nº: 8.666/93 e art. 642-A, da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11).

10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, e/ou **Certidão Judicial Cível** – Expedida pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado, sede da licitante.

10.1.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB/88:

- a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme **anexo 03**).

10.1.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de conta corrente - OPCIONAL (conforme anexo 07).

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Será dispensada da filial a documentação que, pela própria natureza, comprovadamente, for emitida somente em nome da matriz.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório, ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro.

10.4. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

10.5. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

10.6. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.9. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

10.10. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

11. ABERTURA DA SESSÃO

11.1. O Pregão será realizado dia: **22/06/2018, com início às 08:30 horas (horário de Brasília)**, na Rua Antônio José Barbosa, nº: 723, bairro Santa Luzia, em Formiga-MG, CEP: 35570-000, na sala de Pregões, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

11.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

11.3. A ausência da documentação para credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação

da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.4. Superada a fase de credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro iniciará o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 08**, deste Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

12.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/Órgão licitante.

12.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.4. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);
- e)** Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

13. FASE DE LANCES

13.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

13.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 13.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

13.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 13.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

13.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

14.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

14.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

14.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades deste Edital, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

14.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

14.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de

menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

14.8. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

14.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

14.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

14.12. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou a revogação do certame.

14.14. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 14.11 será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

14.15. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

14.16. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

14.17. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do

objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

14.18. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior, ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço, ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

14.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

14.20. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.21. Aberto o invólucro “documentação”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

14.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº: 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

14.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.25. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.26. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.27. O Pregoeiro devolverá o envelope de documentação lacrado das licitantes desclassificadas e das não vencedoras do certame.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente.

15.4. Após a apresentação das contra-razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os recursos e contra-razões poderão ser encaminhadas pelo e-mail ou fax do Pregoeiro, sendo que, posteriormente, deverá ser encaminhada cópia original através dos Correios.

15.6. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

15.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros - AMM.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

19. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

19.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, sem qualquer despesa adicional.

19.2. Verificada a não-conformidade das mercadorias de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

20. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. A prestação de serviço objeto do presente certame deverá **iniciar** em no máximo: **15 (quinze) dias**, conforme ordem de fornecimento, com entrega na Rua Antônio José Barbosa, nº: 723, bairro Santa Luzia, em Formiga-MG, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 15h00min, onde haverá funcionário responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado: **MENSALMENTE**, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante emissão e apresentação da Fatura consolidada e respectivo detalhamento dos serviços prestados, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, em papel, no prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da data de seu respectivo vencimento.

21.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

21.3. Na hipótese a que se refere o subitem 21.2, o pagamento ocorrerá **À VISTA**, após a data sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

21.4. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva no direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

21.5. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

21.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

21.7. Os dados para faturamento são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

CNPJ: 16.782.211/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, Nº 723 – SANTA LUZIA

TELEFONE 37 – 3329 2750

CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG

22. DISPENSA DE GARANTIA

22.1. Não será exigida a prestação de garantia **para participação** no presente Pregão.

23. DAS PENALIDADES:

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

23.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

23.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87, da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

23.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

23.5. O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

23.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s) ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços, verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

23.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Esta Autarquia pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução da prestação de serviços e valores contratados.

24.2. Emitir autorização de serviço;

24.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

24.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme CONTRATO firmado fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

24.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

24.6. Comunicar à CONTRATADA todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste edital;

24.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

24.8. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas podendo se valer de relatório emitido pela ANATEL com indicadores, ocorrências e acompanhamento dos serviços prestados. Estas informações são obtidas no link: <http://www.anatel.gov.br/dados/controle-de-qualidade/108-qualidade/indicadores-de-qualidade/telefonia-movel/300-indicadores-de-qualidade-do-servico-de-telefonia-movel-smp>;

24.9. Informar à CONTRATADA, o (s) nome (s) do (s) agente (s) designado (s) para a fiscalização;

24.10. Comunicar às autoridades, irregularidades, ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

24.11. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

25.2. Corrigir e/ou reexecutar de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades, sem ônus ao CONTRATANTE.

25.3. A execução do objeto deverá ser efetuada mediante autorização de serviço da Autarquia, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços, a minutagem utilizada, o prestador / operadora homologados, o carimbo e a assinatura do responsável.

25.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto e observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

25.5. Assegurar da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

25.6. Tomar todas as providências para que o pessoal da CONTRATADA tenha acesso ao local dos serviços, para o cumprimento das obrigações contraídas;

25.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

25.8. Disponibilizar instalações, torres, antenas e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços;

25.9. A CONTRATADA responderá pelas obrigações constantes do Edital e Contrato, bem como o cumprimento da legislação – Lei 8.666/93 e suas alterações, como também a Lei nº 9.472/97, e respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

25.10. A empresa CONTRATADA deverá oferecer as seguintes coberturas para o Serviço Móvel Pessoal: Cobertura GSM/3G ou superior no Município e Distritos de Formiga/MG e no Estado de Minas Gerais.

25.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como das normas estabelecidas pela ANATEL;

25.12. Responder pelos danos causados, diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluída ou reduzida a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Município;

25.13. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja esta qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que os serviços sejam executados em quaisquer dependências ou órgãos do Município de Formiga;

25.14. Disponibilizar sem ônus, a todos os acessos habilitados ou acrescidos no período de execução do contrato, os serviços de deslocamento dentro do estado de Minas Gerais (DSL1), deslocamento nacional (DSL2) e adicional de chamada (AD);

25.15. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvo em casos excepcionais com a devida justificativa, quando então a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução 575/2011 da ANATEL.

25.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica e eficiência na prestação do serviço;

25.17. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação eficiente e correta;

25.18. A CONTRATADA deverá garantir a portabilidade dos números já existentes no Município de Formiga;

25.19. Prestar os serviços de forma contínua e eficiente, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

25.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

25.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas, responsabilidades por problemas com o funcionamento dos serviços, ou subcontratar o presente objeto, devendo efetivar a prestação de serviço, conforme determinado no contrato.

25.22. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sob qualquer hipótese sem prévia e expressa anuência desta Autarquia, sob pena de rescisão;

25.23. Levar imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causem prejuízos à contratante ou a terceiros, tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas;

25.24. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

25.25. Possibilitar a disponibilização de novas tecnologias, quanto aos serviços utilizados, após 12 (doze) meses de contrato;

25.26. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao CONTRATANTE e à fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com a execução dos serviços;

25.27. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale – refeição, vale – transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

25.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;

25.29. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, Nota Fiscal do serviço prestado, em papel e arquivo eletrônico, esse último por acesso via internet, com documento de cobrança sendo especificado detalhadamente, o consumo (minutagem, número de ligações para números especiais) por serviço e por número de telefone (acesso);

25.30. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos, conforme preços contratados e deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá conter o mesmo CNPJ da empresa vencedora;

25.31. Tarifa Zero é o serviço que permite a CONTRATANTE realizar chamadas, com duração ilimitada, a um custo fixo mensal, entre números (linhas móveis) que estejam no objeto deste documento e previamente definidos (intragrupo), que estejam no mesmo código de área DDD (ligação VC-1, móvel-móvel, mesma operadora).

25.32. A CONTRATADA deverá cobrar sobre os minutos excedentes, quanto às quantidades previstas no Edital e Termo de Referência, valor igual ao valor adjudicado.

25.33. A CONTRATADA deverá possibilitar os serviços de identificador de chamadas e chamada em espera;

25.34. A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias, ao fiscal designado para acompanhamento do Contrato, por escrito ou por E-mail, conforme solicitação do CONTRATANTE;

25.35. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico ou e-mail para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado;

25.36. Na observância dos princípios da eficiência, economicidade, padronização da execução do presente contrato, é obrigação da CONTRATADA, oferecer serviços de bloqueio ou restrição de chamadas, em diversos níveis administrativos, à escolha do CONTRATANTE, mediante solicitação deste, individualizado, para cada um dos acessos, via call center (atendimento direto), sítio gestor ou fiscal designado, sendo de exclusiva escolha do CONTRATANTE, sem ônus;

25.37. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto da contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei;

25.38. O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias, carecido da necessidade e da celeridade na efetivação dos serviços a serem prestados, indispensáveis nas atividades administrativas.

25.39. Como esta Autarquia atende também a zona rural, a licitante vencedora deverá ter cobertura, inclusive, em todos os distritos do município de Formiga/MG.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A participação da proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

26.2. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do pregão.

26.6. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

26.7. Todos os atos do certame deverão ser registrados em ata.

26.8. Será competente o Foro da Comarca de Formiga-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

27. DO REAJUSTE:

27.1. Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO N° 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994;

27.1.1. Os preços ofertados para os serviços compreendidos no edital poderão ser reajustados nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, em decorrência de autorização da ANATEL, e mediante aplicação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), observando-se sempre o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos;

27.1.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas que atinjam perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à contratante, a partir da mesma data-base as tarifas reduzidas;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

27.1.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à contratante, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

Formiga (MG), 11 de junho de 2018.

Flávio Passos
Diretor Geral

Solange Aparecida Silva
Encarregado Administrativo

Cleide Maria Lamounier Souza
Coordenador de Licitações

João Pedro de Oliveira
Encarregado Administrativo

Wainy Keitman Torres
Pregoeiro

ANEXO 01**TERMO DE REFERÊNCIA****Objeto**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, 40 LINHAS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DAS ESTAÇÕES MÓVEIS DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXOS 01 E 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

Descrição do objeto

Item	Descrição do Material	UN.	Quant.
01	ASSINATURA MENSAL DAS LINHAS	UN	480
02	SERVIÇO DE GESTÃO/CONTROLE DE CONSUMO (LINHAS).	UN	480
03	SERVIÇO DE LIGAÇÃO CUSTO ZERO NA ÁREA DE REGISTRO ENTRE AS LINHAS DISPONIBILIZADAS	UN	480
04	LIGAÇÃO VC1 MÓVEL/FIXO	MI	19.200
05	LIGAÇÃO VC1 MÓVEL/MÓVEL MESMA OPERADORA	MI	19.200
06	LIGAÇÃO VC1 MÓVEL/MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	MI	19.200
07	LIGAÇÃO VC2 MÓVEL/FIXO	MI	4.800
08	LIGAÇÃO VC2 MÓVEL/MÓVEL MESMA OPERADORA	MI	4.800
09	LIGAÇÃO VC2 MÓVEL/MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	MI	4.800
10	LIGAÇÃO VC3 MÓVEL/FIXO	MI	4.800
11	LIGAÇÃO VC3 MÓVEL/MÓVEL MESMA OPERADORA	MI	4.800
12	LIGAÇÃO VC3 MÓVEL/MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	MI	4.800
13	CHIP VIRGEM PARA REPOSIÇÃO	UN	10

Justificativa

Justificamos o pedido do objeto deste certame em razão da necessidade permanente de comunicação entre os Servidores desta Autarquia facilitando e agilizando os contatos destes, entre si, e com os demais órgão públicos deste Município.

Especificações técnicas

Segue, nos anexos do Edital Convocatório, descrição detalhada do objeto, proporcionando à licitante meios para apresentar sua proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo, tarefas realizadas por parte desta Autarquia.

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 20 – MANUTENÇÃO**



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo, local e condições de execução.

A prestação de serviço objeto do presente certame deverá **iniciar** em no máximo: **15 (quinze) dias**, conforme Autorização de Fornecimento, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga-MG, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 15:00 horas. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através de servidores designados, que verificarão e registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado: **MENSALMENTE**, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante emissão e apresentação da Fatura consolidada e respectivo detalhamento dos serviços prestados, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, em papel, no prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da data de seu respectivo vencimento.

Obrigações da Contratante

Esta Autarquia pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução da prestação de serviços e valores contratados.

Emitir autorização de serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme CONTRATO firmado fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Comunicar à CONTRATADA todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste edital;

Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas podendo se valer de relatório emitido pela ANATEL com indicadores, ocorrências e acompanhamento dos serviços prestados. Estas informações são obtidas no



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

link: <http://www.anatel.gov.br/dados/controle-de-qualidade/108-qualidade/indicadores-de-qualidade/telefonia-movel/300-indicadores-de-qualidade-do-servico-de-telefonia-movel-smp>;

Informar à CONTRATADA, o (s) nome (s) do (s) agente (s) designado (s) para a fiscalização;

Comunicar às autoridades, irregularidades, ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

Obrigações da Contratada

Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Corrigir e/ou reexecutar de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades, sem ônus ao CONTRATANTE.

A execução do objeto deverá ser efetuada mediante autorização de serviço da Autarquia, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços, a minutagem utilizada, o prestador / operadora homologados, o carimbo e a assinatura do responsável.

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto e observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Assegurar da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Tomar todas as providências para que o pessoal da CONTRATADA tenha acesso ao local dos serviços, para o cumprimento das obrigações contraídas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

Disponibilizar instalações, torres, antenas e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços;

A CONTRATADA responderá pelas obrigações constantes do Edital e Contrato, bem como o cumprimento da legislação – Lei 8.666/93 e suas alterações, como também a Lei nº 9.472/97, e respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

A empresa CONTRATADA deverá oferecer as seguintes coberturas para o Serviço Móvel Pessoal: Cobertura GSM/3G ou superior no Município e Distritos de Formiga/MG e no Estado de Minas Gerais.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como das normas estabelecidas pela ANATEL;

Responder pelos danos causados, diretamente ao patrimônio desta Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluída ou reduzida a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do SAAE;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja esta qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que os serviços sejam executados em quaisquer dependências desta Autarquia;

Disponibilizar sem ônus, a todos os acessos habilitados ou acrescidos no período de execução do contrato, os serviços de deslocamento dentro do estado de Minas Gerais (DSL1), deslocamento nacional (DSL2) e adicional de chamada (AD);

Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvo em casos excepcionais com a devida justificativa, quando então a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução 575/2011 da ANATEL.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica e eficiência na prestação do serviço;

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação eficiente e correta;

A CONTRATADA deverá garantir a portabilidade dos números já existentes nesta Autarquia;

Prestar os serviços de forma contínua e eficiente, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas, responsabilidades por problemas com o funcionamento dos serviços, ou subcontratar o presente objeto, devendo efetivar a prestação de serviço, conforme determinado no contrato.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sob qualquer hipótese sem prévia e expressa anuência desta Autarquia, sob pena de rescisão;

Levar imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causem prejuízos à contratante ou a terceiros, tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas;

Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

Possibilitar a disponibilização de novas tecnologias, quanto aos serviços utilizados, após 12 (doze) meses de contrato;

Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao CONTRATANTE e à fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com a execução dos serviços;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale – refeição, vale – transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, Nota Fiscal do serviço prestado, em papel e arquivo eletrônico, esse último por acesso via internet, com documento de cobrança sendo especificado detalhadamente, o consumo (minutagem, número de ligações para números especiais) por serviço e por número de telefone (acesso);

As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos, conforme preços contratados e deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que

participou da licitação, ou seja, deverá conter o mesmo CNPJ da empresa vencedora;

Tarifa Zero é o serviço que permite a CONTRATANTE realizar chamadas, com duração ilimitada, a um custo fixo mensal, entre números (linhas móveis) que estejam no objeto deste documento e previamente definidos (intragrupo), que estejam no mesmo código de área DDD (ligação VC-1, móvel-móvel, mesma operadora).

A CONTRATADA deverá cobrar sobre os minutos excedentes, quanto às quantidades previstas no Edital e Termo de Referência, valor igual ao valor adjudicado.

A CONTRATADA deverá possibilitar os serviços de identificador de chamadas e chamada em espera;

A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias, ao fiscal designado para acompanhamento do Contrato, por escrito ou por E-mail, conforme solicitação do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico ou e-mail para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado;

Na observância dos princípios da eficiência, economicidade, padronização da execução do presente contrato, é obrigação da CONTRATADA, oferecer serviços de bloqueio ou restrição de chamadas, em diversos níveis administrativos, à escolha do CONTRATANTE, mediante solicitação deste, individualizado, para cada um dos acessos, via call center (atendimento direto), sítio gestor ou fiscal designado, sendo de exclusiva escolha do CONTRATANTE, sem ônus;

Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto da contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei;

O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias, carecido da necessidade e da celeridade na efetivação dos serviços a serem prestados, indispensáveis nas atividades administrativas.

Como esta Autarquia atende também a zona rural, a CONTRATADA deverá ter cobertura, inclusive, em todos os distritos do município de Formiga/MG.

Do reajuste

Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO N° 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994;

Os preços ofertados para os serviços compreendidos no edital poderão ser reajustados nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, em decorrência de autorização da ANATEL, e mediante aplicação do IST (Índice de Serviços de

Telecomunicações), observando-se sempre o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos;

Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas que atinjam perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à contratante, a partir da mesma data-base as tarifas reduzidas;

Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à contratante, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Valores referenciais de mercado

Consta na pasta do Processo Licitatório, planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo Setor de Compras desta Autarquia.

Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (Vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87, da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a declaração de idoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Condições gerais

Integram na pasta do Processo Licitatório, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura edital.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: www.saaeformiga.com.br ou através de requerimento dirigido ao Pregoeiro.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº: 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº: 2592, de 21 de Julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e o Decreto nº: 3912, de 05 de maio de 2008 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-000, na sala de Pregões ou podendo ser acessado pelo site: www.saaeformiga.com.br.

Formiga (MG), 11 de junho de 2018.

Termo de referência elaborado por: **Solange Aparecida Silva.**

Solange Aparecida Silva
Encarregado Administrativo



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 02 - PREÇO MÉDIO MÁXIMO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA

Item	Descrição do Material	UN.	Quant.	Preço Un. Máx.	Preço Máx. Total
01	ASSINATURA MENSAL DAS LINHAS	UN	480	10,00	4.800,00
02	SERVIÇO DE GESTÃO/CONTROLE DE CONSUMO (LINHAS).	UN	480	2,50	1.200,00
03	SERVIÇO DE LIGAÇÃO CUSTO ZERO NA ÁREA DE REGISTRO ENTRE AS LINHAS DISPONIBILIZADAS	UN	480	4,00	1.920,00
04	LIGAÇÃO VC1 MÓVEL/FIXO	MI	19.200	0,15	2.880,00
05	LIGAÇÃO VC1 MÓVEL/MÓVEL MESMA OPERADORA	MI	19.200	0,15	2.880,00
06	LIGAÇÃO VC1 MÓVEL/MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	MI	19.200	0,18	3.456,00
07	LIGAÇÃO VC2 MÓVEL/FIXO	MI	4.800	0,38	1.824,00
08	LIGAÇÃO VC2 MÓVEL/MÓVEL MESMA OPERADORA	MI	4.800	0,33	1.584,00
09	LIGAÇÃO VC2 MÓVEL/MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	MI	4.800	0,43	2.064,00
10	LIGAÇÃO VC3 MÓVEL/FIXO	MI	4.800	0,70	3.360,00
11	LIGAÇÃO VC3 MÓVEL/MÓVEL MESMA OPERADORA	MI	4.800	0,65	3.120,00
12	LIGAÇÃO VC3 MÓVEL/MÓVEL OUTRAS OPERADORAS	MI	4.800	0,75	3.600,00
13	CHIP VIRGEM PARA REPOSIÇÃO	UN	10	10,00	100,00
PREÇO MÉDIO MÁXIMO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:				R\$32.788,00	

Observações:

- 1- A estimativa de preços, para o presente pregão é de no máximo: **R\$32.788,00** (Trinta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais);
- 2- Será declarada vencedora a licitante que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL.**



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Observações:

Este documento deverá estar no Envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga
Setor de Licitações
Rua: Antônio José Barbosa, 723
Formiga – MG

Processo nº **0041/2018**

Pregão nº **037/2018**

Objeto do Edital: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, 40 LINHAS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DAS ESTAÇÕES MÓVEIS DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXOS 01 E 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos os seguintes preços unitários para prestação de serviços ou materiais:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço total

1. Os preços unitários acima propostos referem-se a prestação de serviços ou materiais em conformidade a descrição contida no Edital.

2. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marca, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

4. Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

6. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Formiga, (MG), XX de XXXXXXXXX de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 1.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL (Preencher o formulário com letra de forma)

Processo nº **0041/2018**
Pregão nº **037/2018**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, 40 LINHAS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DAS ESTAÇÕES MÓVEIS DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXOS 01 E 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, no site do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (www.saaeformiga.com.br), cópia do Edital, cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

ANEXO 06

MODELO DE PROCURAÇÃO

Processo nº **0041/2018**

Pregão nº **037/2018**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (qualificação completa: nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO N.º 037/2018** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo da proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE (OPCIONAL)

Processo nº **0041/2018**

Pregão nº **037/2018**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara que o número da conta corrente é _____,

número da Agência Bancária é _____

Nome do Banco _____ e

Cidade _____.

_____, XX, de XXXXXXXXXXXX de 2018.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Este documento deverá estar no Envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Este documento deverá estar fora dos envelopes.

Ao redigir a presente Declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO - N ° XXX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018 PREGÃO Nº 037/2018

Pelo presente instrumento particular, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – com sede à Rua Antônio José Barbosa, n.º 723, CNPJ N.º 16.782.211/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Geral – **Sr. Flávio Passos**, CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga (MG), e de outro lado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, em (CIDADE), CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em (CIDADE), em razão da homologação do processo licitatório n.º **0041/2018**, tendo entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, 40 LINHAS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DAS ESTAÇÕES MÓVEIS DESTA AUTARQUIA**, conforme anexo 02 do edital convocatório.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: O VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS / FISCALIZAÇÃO

3.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias, após assinatura do contrato**. O recebimento e fiscalização da execução e valores contratados referentes aos serviços objeto do presente certame será realizado pelo servidor do SAAE nomeado através da portaria **nº 2379 de 23/05/2018, Iuri dos Santos** juntamente com a Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria **nº 2323 de 01/02/2018**; que verificarão e registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

4 - CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado: **MENSALMENTE**, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante emissão e apresentação da Fatura consolidada e respectivo detalhamento dos serviços prestados, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, em papel, no prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da data de seu respectivo vencimento.

5 - CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Esta Autarquia pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução da prestação de serviços e valores contratados.

5.2. Emitir autorização de serviço;

5.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

5.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme CONTRATO firmado fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

5.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.6. Comunicar à CONTRATADA todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste edital;

5.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.8. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas podendo se valer de relatório emitido pela ANATEL com indicadores, ocorrências e acompanhamento dos serviços prestados. Estas informações são obtidas no link: <http://www.anatel.gov.br/dados/controle-de-qualidade/108-qualidade/indicadores-de-qualidade/telefonia-movel/300-indicadores-de-qualidade-do-servico-de-telefonia-movel-smp>;

5.9. Informar à CONTRATADA, o (s) nome (s) do (s) agente (s) designado (s) para a fiscalização;

5.10. Comunicar às autoridades, irregularidades, ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

5.11. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

6 - CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.1. Corrigir e/ou reexecutar de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.2. A execução do objeto deverá ser efetuada mediante autorização de serviço da Autarquia, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços, a minutagem utilizada, o prestador / operadora homologados, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto e observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Assegurar da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.5. Tomar todas as providências para que o pessoal da CONTRATADA tenha acesso ao local dos serviços, para o cumprimento das obrigações contraídas;

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

6.7. Disponibilizar instalações, torres, antenas e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços;

6.8. A CONTRATADA responderá pelas obrigações constantes do Edital e Contrato, bem como o cumprimento da legislação – Lei 8.666/93 e suas alterações, como também a Lei nº 9.472/97, e respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

6.9. A empresa CONTRATADA deverá oferecer as seguintes coberturas para o Serviço Móvel Pessoal: Cobertura GSM/3G ou superior no Município e Distritos de Formiga/MG e no Estado de Minas Gerais.

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como das normas estabelecidas pela ANATEL;

6.11. Responder pelos danos causados, diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluída ou reduzida a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Município;

6.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja esta qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que os serviços sejam executados em quaisquer dependências ou órgãos do Município de Formiga;

6.13. Disponibilizar sem ônus, a todos os acessos habilitados ou acrescidos no período de execução do contrato, os serviços de deslocamento dentro do estado de Minas Gerais (DSL1), deslocamento nacional (DSL2) e adicional de chamada (AD);

6.14. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvo em casos excepcionais com a devida justificativa, quando então a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução 575/2011 da ANATEL.

6.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica e eficiência na prestação do serviço;

6.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação eficiente e correta;

6.17. A CONTRATADA deverá garantir a portabilidade dos números já existentes no Município de Formiga;

6.18. Prestar os serviços de forma contínua e eficiente, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

6.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas, responsabilidades por problemas com o funcionamento dos serviços, ou subcontratar o presente objeto, devendo efetivar a prestação de serviço, conforme determinado no contrato.

6.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sob qualquer hipótese sem prévia e expressa anuência desta Autarquia, sob pena de rescisão;

6.22. Levar imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causem prejuízos à contratante ou a terceiros, tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas;

6.23. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

6.24. Possibilitar a disponibilização de novas tecnologias, quanto aos serviços utilizados, após 12 (doze) meses de contrato;

6.25. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao CONTRATANTE e à fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com a execução dos serviços;

6.26. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale – refeição, vale – transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;

6.28. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, Nota Fiscal do serviço prestado, em papel e arquivo eletrônico, esse último por acesso via internet, com documento de cobrança sendo especificado detalhadamente, o consumo (minutagem, número de ligações para números especiais) por serviço e por número de telefone (acesso);

6.29. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos, conforme preços contratados e deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá conter o mesmo CNPJ da empresa vencedora;

6.30. Tarifa Zero é o serviço que permite a CONTRATANTE realizar chamadas, com duração ilimitada, a um custo fixo mensal, entre números (linhas móveis) que estejam no objeto deste documento e previamente definidos (intragrupo), que estejam no mesmo código de área DDD (ligação VC-1, móvel-móvel, mesma operadora).

6.31. A CONTRATADA deverá cobrar sobre os minutos excedentes, quanto às quantidades previstas no Edital e Termo de Referência, valor igual ao valor adjudicado.

6.32. A CONTRATADA deverá possibilitar os serviços de identificador de chamadas e chamada em espera;

6.33. A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias, ao fiscal designado para acompanhamento do Contrato, por escrito ou por E-mail, conforme solicitação do CONTRATANTE;

6.34. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico ou e-mail para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado;

6.35. Na observância dos princípios da eficiência, economicidade, padronização da execução do presente contrato, é obrigação da CONTRATADA, oferecer serviços de bloqueio ou restrição de chamadas, em diversos níveis administrativos, à escolha do CONTRATANTE, mediante solicitação deste, individualizado, para cada um dos acessos, via call center (atendimento direto), sítio gestor ou fiscal designado, sendo de exclusiva escolha do CONTRATANTE, sem ônus;

6.36. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto da contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei;

6.37. O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias, carecido da necessidade e da celeridade na efetivação dos serviços a serem prestados, indispensáveis nas atividades administrativas.

6.38. Como esta Autarquia atende também a zona rural, a licitante vencedora deverá ter cobertura, inclusive, em todos os distritos do município de Formiga/MG.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA

7.1. Não será exigida a prestação de garantia **para participação** no presente Pregão.

8 - CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

8.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

8.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

8.5. O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8.6. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9. CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no edital e neste contrato na forma do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e demais alterações.

9.2. Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1. Para a solução das questões deste Contrato, elege-se o foro da cidade de Formiga – MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e para um único efeito, comprometendo-se a cumprir e fazer o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994;

12.2. Os preços ofertados para os serviços compreendidos no edital poderão ser reajustados nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, em decorrência de autorização da ANATEL, e mediante aplicação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), observando-se sempre o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos;

12.3. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas que atinjam perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à contratante, a partir da mesma data-base as tarifas reduzidas;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-000-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

12.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à contratante, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

Formiga (MG), XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

PELA CONTRATANTE:

Flávio Passos
Diretor Geral do SAAE

Isabela Olivar de Paula
Assessor Jurídico – OAB/MG: 176.745

PELA CONTRATADA:

(Representante Legal)
(LICITANTE VENCEDORA)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

C.P.F: _____

NOME: _____

C.P.F: _____